

Lei número 593, de 5 de agosto de 1965.

Dispõe sobre abertura de crédito especial para aquisição de uma caldeira.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, até a importância de Cr\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), uma caldeira nova, com capacidade para 1.200 litros, destinada ao serviço de pavimentação asfáltica.

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de igual importância.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Para aquisição da caldeira, fica a Prefeitura dispensada da abertura de concorrência pública.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 5 de agosto de 1965.

Manoel B. N. L.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

João Vivian
Secret. da Prefeitura